



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1ºPISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.000144/2020-31

Unidade Gestora: 254462 - COGIC**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC**

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2020 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI (COGIC), NAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, **VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 33.412.883/0001-04, sediada na Rua Professor Henrique Costa nº 675, lote 2, Pechincha, CEP: 22.770-230, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.883/0001-04, com endereço eletrônico vinil@vinilengenharia.com.br, neste ato representada por PHILLIPE RICARDO MARCHUK DO NASCIMENTO GOYER, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 24.056.475-7 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.536.217-17, no uso das atribuições que lhe confere a Vigésima Quarta Alteração Contratual (SEI nº 3175442), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000144/2020-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3784195), acostada nos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** os seguintes postos de serviços:

- 01 (um) posto de serviço de Analista Administrativo Júnior I;

- 01 (um) posto de serviço de Analista Administrativo Júnior II; e
- 01 (um) posto de serviço de Analista Administrativo Pleno I.

1.2 Os efeitos financeiros do acréscimo de serviços serão contados a partir de **17/05/2024**. Com isso, o valor mensal do contrato será acrescido em R\$ 36.245,99 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), perfazendo um aumento de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), nos moldes do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor mensal do contrato passará de R\$ 1.076.459,38 (um milhão, setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 1.112.705,37 (um milhão, cento e doze mil setecentos e cinco reais e trinta e sete centavos)** e o valor anual passará de R\$ 12.917.512,60 (doze milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos) para **R\$ 13.352.464,48 (treze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO REALIZADAS DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 0464787)	R\$ 10.284.400,00	X	X
Valor Inicial Atualizado do Contrato (SEI nº 2616246)	R\$ 11.305.091,32	X	X
1º Termo Aditivo - Acréscimo (SEI nº 0736020)	R\$ 356.819,47	5,73%	X
2º Termo Aditivo - Acréscimo (SEI nº 0971222)	R\$ 110.015,11	2,98%	X
3º Termo Aditivo - Acréscimo e supressão (SEI nº 1275669)	R\$ -15.047,04	1,11%	2,72%
4º Termo Aditivo - Repactuação e Prorrogação (SEI nº 1322428)	R\$ 10.421.677,48	X	X
5º Termo Aditivo - Prorrogação (SEI nº 2352366)	R\$ 11.445.665,44	X	X
6º Termo Aditivo - Acréscimo de Serviços (SEI nº 2659263)	R\$ 217.588,94	2,84%	X
7º Termo Aditivo - Prorrogação (SEI nº 3263522)	R\$ 60.362,60	3,00%	X
8º Termo Aditivo - Prorrogação (SEI nº 3429314)	R\$ 12.772.581,52	X	X
9º Termo Aditivo - Acréscimo de Serviços (SEI nº 3513602)	R\$ 134.463,84	1,28%	X
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 12.917.512,60	16,94%	2,72%
BASE DE CÁLCULO PARA O 10º TERMO ADITIVO			
Acréscimo Mensal	R\$ 36.245,99	3,85%	X
Valor Mensal Atualizado	R\$ 1.112.705,37	X	X
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 13.352.464,48	20,79%	2,72%

2.2. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas com o acréscimo de serviços até a expiração da vigência do contrato, em 04/01/2025, é de **R\$ 275.469,52 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 10020000000; Programa de Trabalho: 213111; Elemento de Despesa: 339034; e PI: A1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor de R\$ 667.623,22 (seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), correspondente a 5% do valor total anual do contrato, em função do acréscimo de serviços, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a seguinte documentação: i) Concordância da Contratada (SEI nº 3784106); ii) Planilha do Valor Original Atualizado (SEI nº 3784142); e iii) Planilha Total com o acréscimo de serviços (SEI nº 3784168).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 08/05/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 3839255).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Phillipe Ricardo Marchuk do Nascimento Goyer
Sócio
Vinil Gestão e Facilities Ltda

TESTEMUNHAS:

1 – Flávio de Oliveira Fidalgo

2 – Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **Phillipe Ricardo Marchuk do Nascimento Goyer**, CPF: **129.536.217-17**, IDENTIDADE: **240564757 DIC RJ**, em 09/05/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 10/05/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 10/05/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 10/05/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3839339** e o código CRC **945B1AE4**.